Prospecto Definitivo – Oferta Pública com Registro Automático
Solar Vialoc Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, CNPJ 39.680.495/0001-82
CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/381

Administrador Fiduciário: **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ 62.285.390/0001-40, com sede na Av. brigadeiro faria lima, 1355, 3º andar, São Paulo – SP.
Gestor: **Iguana Investimentos Ltda.**, CNPJ 10.924.308/0001-87, com sede na Rua Álvaro Anes, 56, conjunto 121, São Paulo – SP.

Nível de Concentração: O Fundo poderá ter concentração por devedor de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido deste.

Oferta Pública: registrada na CVM em 03/04/2024, referente a 2ª emissão de cotas da 2ª Série de Cotas Sênior, com as seguintes características:

Classe de cota	2ª Série de Cotas Sênior
a) ISIN	BR0811CTF028
b) Classificação de Risco	BrBBB
c) Quantidade de cotas	11.000
d) Valor nominal unitário	Cota do dia de investimentos
e) Data de vencimento e cronograma de amortização	Amortizações mensais a partir do 19º mês até o 36º mês da 1ª integralização da 1ª emissão da 2ª série (08/04/2023).
f) Juros remuneratórios	CDI + 4,0%
g) Garantias	Razão de Garantia mínimo de 142,86%
h) Patrimônio segregado	Não há
i) Mercado de negociação	Não há
j) Prioridade de recebimento	Em relação as Cotas Subordinadas.
k) Valor da Oferta	R$ 11.000.000,00

- O Fundo não é qualificado como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

Alertas

Os investidores devem ler a seção de fatores de risco, nas páginas 19 a 31 do Regulamento.
O registro da presente oferta pública de distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou do(s) devedor(es) do lastro dos títulos emitidos.
Os valores mobiliários objeto da presente oferta não serão negociados em mercados organizados de bolsa ou balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre os negócios realizados.
A CVM não realizou análise prévia do conteúdo do prospecto nem dos documentos da oferta.
Existem restrições que se aplicam à revenda dos valores mobiliários conforme descritas no item 6.1.

1. Índice

1. Índice 1
2. Principais características da oferta 3
3. Destinação de recursos 4
4. Principais Fatores de risco 4
5. Cronograma 5
6. Restrição a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta 5
7. Outras Características da Oferta 6
8. Informações sobre a Estrutura da Operação 6
9. Informações sobre os Direitos Creditórios 7
10. Informações sobre os Originadores 8
11. Informações sobre os Devedores ou Coobrigados 9

12. Relacionamento e Conflito de Interesse 9
13. Contrato de Distribuição e Valores Mobiliários 9
14. Documentos ou Informações Incorporados ao Prospecto por Referência ou como Anexos 9
15. Identificação das Pessoas Envolvidas 9

2. Principais características da oferta

2.1. A oferta é de um valor total de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para a 2ª emissão da 2ª séria de Cotas Seniores do Solar Vialoc FIDC.

2.2. Os prestadores de serviços essenciais e custodiante do Fundo são (para endereço e contato, vide item 15):

- **Gestor**: Iguana Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.924, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.582, de 10 de setembro de 2009. Ela é aderente aos Códigos ANBIMA.
- **Administrador e Custodiante**: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

2.3. Os pontos de destaque do regulamento são a Política de Investimento (vide item 8 abaixo) e os fatores de risco do Fundo (vide item 4 abaixo)

2.4 O público-alvo da oferta é apenas investidores Qualificados nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30.

2.5. A oferta é de um valor total de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para a 2ª emissão da 2ª séria de Cotas Seniores.

2.6 Em relação a cota objeto da oferta:

Oferta	2ª emissão da 2ª Série da Cota Sênior
a) valor nominal unitário	Cota do dia de investimentos.
b) quantidade	11.000.
c) opção de lote adicional e suplementar	Não há.
d) código ISIN	BR0811CTF028.
e) classificação de risco	BrBBB.
f) data de emissão	03/04/2024.
g) prazo e data de vencimento	36 (trinta e seis) meses de duração a partir da primeira integralização da 1ª emissão da 2ª série da cota Sênior (08/09/2024) e as amortizações serão realizadas mensalmente a partir do 19º mês até o 36º mês pelo valor da cota do dia.
h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão	Não há.
i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo	CDI + 4% a.a.
j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos	Vide item 2.6.g
k) repactuação	Não há previsão
l) amortização e hipóteses de liquidação antecipada – existência, datas e condições	Para amortização, vide item 2.6.g. As hipóteses de liquidação antecipada estão descritas no Capítulo 23 do Regulamento
m) garantias – tipo, forma e descrição	percentual mínimo de 142,86% (cento e quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) (“Razão de Garantia”). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (o “Índice de Subordinação”). Além disso, os direitos creditórios contam com alienação fiduciária de veículos.
n) lastro	Os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo; (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.
o) existência ou não de patrimônio segregado	Não há patrimônio segregado

p) eventos de liquidação do patrimônio segregado	N/A
q) tratamento tributário	Longo prazo
r) outros direitos, vantagens e restrições	As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo (Capítulo 14)
s) índice de subordinação mínima.	No mínimo 30% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.
t) duration	2,2 anos

3. Destinação de recursos

3.1. Os recursos provenientes da oferta serão destinados para a aquisição de Direitos Creditórios (i) que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão e (ii) que todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

3.2. Os recursos serão utilizados para adquirir ativos no curso regular dos negócios.

3.3. No caso de não ser atingido o valor mínimo da oferta (R$ 1.000,00), os recursos integralizados pela nova oferta serão devolvidos aos cotistas.

3.4. Não há outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública.

3.5. As cotas do Fundo não são qualificadas como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos.

4. Principais Fatores de risco

O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos abaixo e, na seção 13 do Regulamento do Fundo, há uma relação mais detalhada e não exaustiva deles, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, elencamos abaixo, em ordem decrescente de relevância, os principais riscos.

Risco de Crédito dos Devedores. Os Devedores podem não honrar com seus compromissos perante o Fundo, acarretando perdas para o Fundo e, consequentemente, para seus cotistas.

Risco de Concentração nos Cedentes. A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial. No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Liquidação Antecipada. As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Regulamento e nos Suplementos do Fundo. Entretanto, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados na cláusula 23 do Regulamento deste. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios

Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Patrimônio Líquido Negativo. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no Regulamento do Fundo venha a ser comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios. O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios. O Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Vícios Questionáveis. A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Procedimentos de Cobrança. o Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de resgate das Cotas Seniores do Fundo em Direitos Creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas Seniores, conforme o previsto no respectivo Suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas Seniores.

5. Cronograma

Evento	Data
Registro da Oferta	03/04/2024
Divulgação e Disponibilização do Prospecto definitivo	03/04/2024
Encerramento da Oferta	03/10/2024

6. Restrição a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta

A Oferta é destinada a investidores qualificados. Como o Fundo é destinado a estes investidores, as cotas somente poderão ser transferidas para outros investidores qualificados. Nos termos do artigo 86 da Resolução CVM nº 160, não há restrição de revenda para investidores que sejam público-alvo do Fundo.

O investimento é inadequado para o público em geral e investidores cujo perfil de risco seja conservador.

7. Outras Características da Oferta

A Oferta (7.1) não está submetida a eventuais condições; (7.2) está destinada a investidores qualificados nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30; (7.3) foi emitida nos termos da Cláusula 14 do regulamento do Fundo; (7.4) é distribuída por rito de registro automático; (7.5) não haverá coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa; (7.6) não será negociada em mercado organizado e, consequentemente, não contará com formador de mercado; (7.7) não possui fundo de liquidez e estabilização, se houver; e (7.8) tem como requisito que os investidores sejam pelo menos qualificados.

8. Informações sobre a Estrutura da Operação

8.1. Não há a possibilidade de os Direitos Creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos. Eles podem ser renegociados ou liquidados antecipadamente em situações em que estejam prejudicando a saúde financeira do Fundo, do Devedor ou, no caso de desconto de duplicatas, do Cedente, o que poderá gerar impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Junior.

8.2. Os Direitos Creditórios podem contar com alienação fiduciária de bens.

8.3. A Política de Investimento do Fundo não utiliza instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados.

8.4. Política de investimento: o Fundo deverá aplicar mais de 50% do Patrimônio Líquido (PL) em Direitos Creditórios que atendam aos seguintes critérios:

- Até 100% do seu PL poderá ser de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade desde que se enquadre na alínea “c” do inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo 40-A da Instrução CVM 356;
- Não poderão: (i) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (ii) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iii) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; (iv) serem de existência futura; e
- Devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o Fundo.

O remanescente do PL que não for aplicado em Direitos Creditórios poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do BACEN; (iii) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nos itens (i) e (ii) deste parágrafo; (iv) certificados e recibos de depósito bancário de emissão do Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Safra S.A., além de outros bancos aprovados em Assembleia Geral; e (v) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nos itens (i), (ii), (iii) e/ou (iv) deste parágrafo, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

É vedado ao Fundo: (i) realizar operações (a) de day trade; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, que não tenham objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas; (ii) realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, a Consultoria, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte;

8.5. São considerados Eventos de Avaliação:

- rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, (1) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou (2) em uma única revisão de classificação

de risco ou em 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; e

- desenquadramento da Razão de Garantia por um período superior a 60 (sessenta) Dias Úteis consecutivos.

São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses:

- deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo;
- caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; e
- renúncia da Administradora e/ou Gestora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias.

8.6. Além dos Prestadores de Serviços Essenciais e do Custodiante, o fundo conta ainda com a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança: RL Consultoria em Ativos de Crédito Ltda., situada na Avenida Cauaxi, 293, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-020, inscrita no CNPJ sob o nº30.383.759/0001-61.

9. Informações sobre os Direitos Creditórios

9.1. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios performados, (a) representados por títulos e crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito. Não há definido número de direitos creditórios cedidos e valor total, taxas de juros ou retornos incidentes sobre os Direitos Creditórios Cedidos, prazos de vencimento dos crédito, períodos de amortização.

Quanto as garantias, os Direitos Creditórios podem contar com alienação fiduciária de bens.

9.2. As cessões de Direitos Creditórios ao Fundo serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

9.3. O Fundo poderá ter até 100% do seu PL em Direitos Creditórios de um único Devedor, desde que ele atenda as condições do Regulamento do Fundo.

9.4. Os critérios adotados pelo originador ou cedente não eximem as obrigações do gestor quanto a análise de crédito. Os critérios adotados por este, além de verificação da reputação dos Devedores, consistem em análise financeira do devedor e avaliação da capacidade de pagamento do Direito Creditório.

9.5. A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Cedidos é realizada pelo Custodiante, por meio da emissão de boletos bancários, com crédito do pagamento direcionado à Conta de Cobrança. A cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores é realizada pelo Agente de Cobrança, mediante a adoção das seguintes medidas:

- quando do vencimento de cada Direito Creditório Cedido, sem a identificação do respectivo pagamento, o Agente de Cobrança entrará em contato telefônico com o Devedor, a fim de negociar a dívida e, conforme o caso, emitir novo boleto corrigido;
- não resolvido por contato telefônico, o Agente de Cobrança enviará notificação extrajudicial, informando o prazo de 15 (quinze) dias para que o Devedor pague as parcelas em aberto, sob pena de restrição do nome junto ao SERASA; e
- após 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 6 (seis) parcelas inadimplidas, considerar-se-á rescindida a respectiva Promessa de Compra e Venda, com o pagamento ao Fundo da multa indenizatória prevista nos Contratos de Cessão, podendo, assim, a Cedente realizar nova venda da unidade autônoma referente à Promessa de Compra e Venda rescindida.

Para os Direitos Creditórios adquiridos inadimplidos, a estratégia de cobrança será definida caso a caso.

9.6. Desde a primeira cessão de Direitos Creditórios para o Fundo até a confecção desse Prospecto, não houve inadimplência, perdas ou pré-pagamentos.

9.9. Os eventos previstos nas Cédulas de Crédito Bancário firmados que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor são: (1) as hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasiliero; (2) se ocorrer inadimplemento pelo Devedor, seus avalistas, empresas coligadas, controladas e controladoras do credor em contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o Fundo; (3) se for protestado qualquer título de responsabilidade do Devedor, de seus avalistas, em razão do inadimplemento de obrigação cujo valor individual ou em conjunto seja igual ou superior a R$ 100.000,00, sem que a justificativa para tal medida tenha sido apresentada ao Fundo; (4) se o devedor e/ou os avalistas for(em) inscrito(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF, ou, ainda, constem informações negativas a seu respeito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, que, a critério do Fundo, possa afetar a sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas no Direito Creditório; (5) se o Devedor e/ou os avalistas requerer(em) ou tiver(em), falência, insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial requerida ou decretada, sofrer intervenções, regime de administração especial temporária, ou liquidação judicial ou extrajudicial; (6) se for comprovada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido respectivamente firmada, prestada ou entregue pelo Devedor e/ou pelos avalistas; (7) se o Devedor e/ou os avalistas sofrer(em) qualquer (quaisquer) medida(s) judicial(ais) ou extrajudicial(ais) que por qualquer forma, possa(m) afetar negativamente os créditos do empréstimo e/ou as garantias conferidas ao Fundo; (8) se as garantias fidejussórias, ora e/ou que venham a ser eventualmente convencionadas, por qualquer fato atinente ao seu objeto ou prestador se tornar inábeis, impróprias, ou insuficientes para assegurar o pagamento da dívida, e desde que não sejam substituídas, ou complementadas, quando solicitada por escrito pelo Fundo; (9) se, sem o expresso consentimento do Fundo, ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações do Devedor e/ou dos avalistas, previstos no Direito Creditório; (10) se, sem o expresso consentimento do Fundo, ocorrer alienação, cessão, doação ou transferência, por qualquer meio, de bens, ativos ou direitos de propriedade do Devedor e/ou dos avalistas, que, no entendimento do Fundo, possam levar ao descumprimento das obrigações previstas no Direito Creditório; (11) se, sem o expresso consentimento do Fundo, o Devedor e/ou avalista tiver total ou parcialmente, o seu controle acionário, direto ou indireto, cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado ou modificado; (12) se ocorrer mudança ou alteração do objeto social do Devedor e/ou dos avalistas, de forma a alterar as atividades principais ou a agregar às suas atividades novos negócios que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; e (13) se, sem o expresso consentimento do Fundo, o Devedor sofrer, durante a vigência da CCB, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão.

9.10. As principais disposições do regulamento do Fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades dos prestadores de serviço, são quanto a:

- Cobrança dos créditos, inadimplência, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias: vide item 9.5 deste Prospecto;
- Validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro: vide item 8.4 deste Prospecto; e
- Guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios: o Custodiante realizará a guarda física de todos os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-os em arquivos próprios do Custodiante ou em depositário por ele contratado

9.11. Não são aplicadas taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios.

10. Informações sobre os Originadores

As CCB que foram adquiridas pelo Fundo até o momento tiveram como originador e cedente a Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (“BMP”), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.581.339/0001-45, com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP.

A BMP opera todo o core bancário relacionado a serviços financeiros de conta digital e crédito, estando integrados a todos os Administradores de FIDC e atende a mais de 125 operações.

Quanto aos Cedentes demais originadores, vide item 11.

11. Informações sobre os Devedores ou Coobrigados

Até o momento, o fundo realiza operações de um único grupo econômico, sendo CCBs com a Velloc Transporte e Locações Ltda., CNPJ: 08.277.509/0001-98, localizada em Barueri – SP, e desconto de duplicatas com coobrigação das empresas Supporte Armazenagem, Vendas e Logística Integrada Ltda, CNPJ: 03.447.983/0001-05, localizada em Uberlândia – MG e Supplog Armazéns Gerais e Entreposto da Zona Franca de Manaus Ltda., CNPJ: 26.295.146/0001-03, localizada em Ipojuca - PE.

O Grupo Econômico atua no setor de logísticas desde 1999, oferendo soluções de entreposto e de aluguel de carretas, proporcionando aos clientes infraestrutura e equipamentos modernos.

12. Relacionamento e Conflito de Interesse

Não há relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do grupo econômico dos Devedores e/ou Coobrigados e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao Fundo.

13. Contrato de Distribuição e Valores Mobiliários

13.1. A presente oferta não se destina ao público em geral e não há garantia de subscrição prestada pelos coordenador.

13.2. Custo de Distribuição: (i) o Distribuidor fará jus a uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte realizado; e (ii) taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.

14. Documentos ou Informações Incorporados ao Prospecto por Referência ou como Anexos

Os seguintes documentos podem ser obtidos no site da CVM: (i) regulamento do Fundo; e (ii) Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do Fundo.

Documentos não aplicáveis a oferta: (i) formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima, caso sejam companhias abertas; (ii) Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados; e estatuto social atualizado da emissora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima.

15. Identificação das Pessoas Envolvidas

- Representante do Fundo, Administradora e Custodiante:

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 3º andar, São Paulo – SP

atendimento@singulare.com.br

(11) 2827-3500

- Gestor

Iguana Investimentos Ltda.

Rua Alvaro Anes, n° 56, conjunto 121, São Paulo – SP

contato@iggyinvestimentos.com.br

+55 (11) 3898-0444

- Consultoria Especializada e Agente de Cobrança

RL Consultoria em Ativos de Crédito Ltda.

Avenida Cauaxi, nº 293, Barueri - SP

adm@solarcapital.com.br

+55 (11) 3856-1545